Ata de julgamento das propostas de preços e documentação de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes, referente ao **Pregão Eletrônico nº 089/2016** e Junto a Plataforma do Banco do Brasil **nº 633501, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de tintas e acessórios para pintura**. Aos 25 dias de agosto de 2016, às 11:30 horas, reuniram-se na Unidade de Processos a Pregoeira Giselle Mellissa dos Santos e Renata da Silva Aragão, membro da equipe de apoio, ambas designadas pela Portaria nº 126/2016, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 29 de julho de 2016, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos documentos encerrou-se em **04 de agosto de 2016**, a Pregoeira procede ao julgamento: **LOTE 01 – LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA** – Considerando que a empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 01 de agosto de 2016, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital, a Pregoeira julga: Quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor total de R$ 1.551,60, e quanto aos documentos de habilitação a empresa foi **habilitada**. Sendo assim, por ter cumprido com todos os requisitos estabelecidos no edital, a empresa foi **declarada vencedora**. **LOTE 05 – LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA** – Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, o qual se encerrou em 04 de agosto de 2016, constatou-se que a empresa não entregou a proposta de preços para o referido lote, descumprindo o subitem 10.4 do Edital, sendo assim a Pregoeira a declara **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **APOIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação (terceira colocada), nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. **LOTE 06 – MADEVIA LTDA ME** - Considerando que a empresa apresentou a proposta de preços em 02 de agosto de 2016, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital, a Pregoeira julga: Quanto à sua proposta, a mesma foi classificada no valor total de R$ 4.299,90. Quanto aos documentos de habilitação verificou-se que a empresa não apresentou nenhum documento de habilitação até o prazo supracitado. Procedeu-se então à análise aos documentos anteriormente apresentados referentes aos itens arrematados: 07, 08,14 e 16, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que o Certificado de Regularidade do FGTS está desatualizado, com validade até a data de 25 de julho de 2016 (fl. 236). Todavia considerando o disposto no subitem 10.13 do Edital "O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis online exigidas no subitem 9.2, alíneas "a" a "f", que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas." Diante disso, em consulta ao *site* da Caixa Econômica Federal verificou-se que a empresa possui o documento atualizado, sendo o mesmo impresso e juntado aos autos do processo (fl. nº 376). Em relação aos demais documentos apresentados anteriormente, verificou-se que estes apresentam-se dentro da validade em relação à data da convocação. Sendo assim, por ter cumprido com todos os requisitos do edital

a empresa foi **habilitada** e **declarada vencedora.LOTE 10 – BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP** - Considerando que a empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 02 de agosto de 2016, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital, a Pregoeira julga: Quanto à sua proposta, a mesma foi **classificada** no valor total de R$ 667,75, e quanto aos documentos de habilitação a empresa foi **habilitada**. Sendo assim, por ter cumprido com todos os requisitos estabelecidos no edital, a empresa foi **declarada vencedora**. **LOTE 12 - MADEVIA LTDA ME** – Considerando que a empresa apresentou a proposta de preços em 02 de agosto de 2016, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital, a Pregoeira julga: Quanto à sua proposta, a mesma foi classificada no valor total de R$ 4.299,90. Quanto aos documentos de habilitação verificou-se que a empresa não apresentou nenhum documento de habilitação até o prazo supracitado. Procedeu-se então à análise aos documentos anteriormente apresentados referentes aos itens arrematados: 07, 08,14 e 16, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que o Certificado de Regularidade do FGTS está desatualizado, com validade até a data de 25 de julho de 2016 (fl. 236). Todavia considerando o disposto no subitem 10.13 do Edital "O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis online exigidas no subitem 9.2, alíneas "a" a "f", que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas." Diante disso, em consulta ao *site* da Caixa Econômica Federal verificou-se que a empresa possui o documento atualizado, sendo o mesmo impresso e juntado aos autos do processo (fl. nº 376). Em relação aos demais documentos apresentados anteriormente, verificou-se que estes apresentam-se dentro da validade em relação à data da convocação. Sendo assim, por ter cumprido com todos os requisitos do edital a empresa foi **habilitada** e **declarada vencedora.** **LOTE 13 - MADEVIA LTDA ME** – Considerando que a empresa apresentou a proposta de preços em 02 de agosto de 2016, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital, a Pregoeira julga: Quanto à sua proposta, a mesma foi classificada no valor total de R$ 4.299,90. Quanto aos documentos de habilitação verificou-se que a empresa não apresentou nenhum documento de habilitação até o prazo supracitado. Procedeu-se então à análise aos documentos anteriormente apresentados referentes aos itens arrematados: 07, 08,14 e 16, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que o Certificado de Regularidade do FGTS está desatualizado, com validade até a data de 25 de julho de 2016 (fl. 236). Todavia considerando o disposto no subitem 10.13 do Edital "O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis online exigidas no subitem 9.2, alíneas "a" a "f", que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas." Diante disso, em consulta ao *site* da Caixa Econômica Federal verificou-se que a empresa possui o documento atualizado, sendo o mesmo impresso e juntado aos autos do processo (fl. nº 376). Em relação aos demais documentos apresentados anteriormente, verificou-se que estes apresentam-se dentro da validade em relação à data da convocação. Sendo assim, por ter cumprido com todos os requisitos do edital a empresa foi **habilitada** e **declarada vencedora.** **LOTE 15 - MADEVIA LTDA ME** – Considerando que a empresa apresentou a proposta de preços em 02 de agosto de 2016, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital, a Pregoeira julga: Quanto à sua proposta, a mesma foi classificada no valor total de R$ 4.299,90. Quanto aos documentos de habilitação verificou-se que a empresa não apresentou nenhum documento de habilitação até o prazo supracitado. Procedeu-

se então à análise aos documentos anteriormente apresentados referentes aos itens arrematados: 07, 08,14 e 16, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que o Certificado de Regularidade do FGTS está desatualizado, com validade até a data de 25 de julho de 2016 (fl. 236). Todavia considerando o disposto no subitem 10.13 do Edital "O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis online exigidas no subitem 9.2, alíneas "a" a "f", que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas." Diante disso, em consulta ao *site* da Caixa Econômica Federal verificou-se que a empresa possui o documento atualizado, sendo o mesmo impresso e juntado aos autos do processo (fl. nº 376). Em relação aos demais documentos apresentados anteriormente, verificou-se que estes apresentam-se dentro da validade em relação à data da convocação. Sendo assim, por ter cumprido com todos os requisitos do edital a empresa foi **habilitada** e **declarada vencedora.** A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento referente ao item **5,** será marcada após o recebimento e análise dos documentos solicitados. Esta data será informada na plataforma do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br e no *site* da Prefeitura de Joinville www.joinville.sc.gov.br. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Pregoeira: Giselle Mellissa Dos Santos

Equipe de Apoio: Renata da Silva Aragão